

ATO Nº /2018

O Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o movimento paredista decretado pela categoria de caminhoneiros em todo o País, que vem provocando o desabastecimento em postos de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral, inclusive com fechamento de vias urbanas e rodovias;

**CONSIDERANDO** as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados, com vulneração aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender os prazos processuais no dia 24 de maio de 2018 em relação a todos os processos que tramitam no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com fulcro no art. 221, *caput*, c/c art. 313, inciso VI, do Código de Processo Civil.

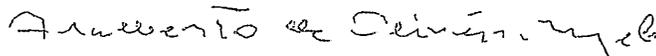
**Art. 2º.** Prorrogar o prazo de vencimento para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão, para os atos com prazo final na data de 24 de maio de 2018, com fulcro no art. 221, *caput*, c/c art. 313, inciso VI, do Código de Processo Civil.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as audiências e sessões do júri já designadas para a data referida, sem prejuízo de eventual remarcação do ato em caso de ausência de alguma das partes por motivo de mobilidade urbana.

**Art. 4º.** As deliberações deste ato aplicam-se aos processos físicos e eletrônicos, em que pese a normalidade do funcionamento do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) 1º grau e 2º grau.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de maio de 2018.



**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco